

Estimado(a) Cliente,

Considerando os diversos pedidos de informação, por parte dos Cidadãos, em geral, nomeadamente, quanto à possibilidade dos mesmos poderem apresentar, no âmbito do Sistema de Verificação de Incapacidades, junto dos serviços de verificação de incapacidades, relatório de Perícia Médico-Legal, elaborado por Perito Médico designado pelo Cidadão, na fase de pedido de verificação de incapacidade ou na fase de pedido de recurso, para os devidos efeitos, disponibiliza-se a documentação abaixo, considerada relevante:

Guia Prático do Serviço de Verificação de Incapacidade Permanente, do Instituto da Segurança Social, IP

http://www2.seg-social.pt/preview_documentos.asp?r=23052&m=PDF

Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de Novembro

<http://dre.pt/pdf1sdip/1997/12/290a00/66706684.PDF>

<http://www.dre.pt/pdf1s/2007/11/21600/0834608349.pdf>

No âmbito do assunto em apreço, nos termos da legislação em vigor, qualquer Cidadão pode apresentar, aos serviços de verificação de incapacidades, relatório de Perícia Médico-Legal, elaborado por Perito Médico designado pelo próprio Cidadão, quer na fase de pedido de verificação de incapacidade, quer na fase de pedido de recurso, sendo possível o Cidadão designar um Perito Médico que componha a junta médica de recurso.

Informações adicionais poderão ser solicitadas através do telefone (+351) **213 507 000** ou pelo e-mail [**info@bmop.pt**](mailto:info@bmop.pt)

A Administração



Best Medical Opinion
Opinião Médica Assinada